



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.
Pavão/MG CEP 39.814-000.
CNPJ: 18.404.772/0001-54



LEI n.º 487/2013

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA CIDADE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Pavão - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 01 – Fica o Executivo Municipal autorizado a **CONCEDER** subvenção ao Hospital São Vicente de Paulo, da Cidade de Águas Formosas/MG o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais) parcelado

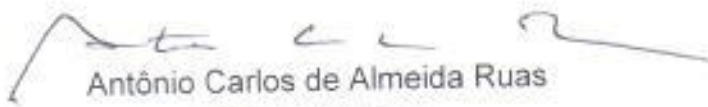
Art. 02 – Os valores repassados à entidade subvencionada deverão ser aplicados em conformidade com termos de convênio de cooperação mútua e plano de trabalho aprovado pelo Prefeito Municipal.

Art. 03 – A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos na conformidade pelas instruções normativas do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais –TCE-MG e da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber.

Art. 04 – Fica o Poder Executivo Municipal de Pavão, autorizado a acrescentar o Hospital São Vicente de Paulo de Águas Formosas na especificação da despesa no orçamento do Município no exercício de 2013 passando a ser seguinte dotação: **02.04.01-10.302.0006.2036 – MANUT. CONV C/ HOSP. NOSSA SRA DAS NEVES e SÃO VICENTE DE PAULO DE AGUAS FORMOSAS/MG**

Art. 05 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pavão - MG, 27 de novembro de 2013.


Antônio Carlos de Almeida Ruas
PREFEITO MUNICIPAL